



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÕES

Rua Amazonas, 121 - CEP 15275-000 - Fone: (17) 3484-1161

CNPJ 51.345.890/0001-04

ESTADO DE SÃO PAULO

### VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÕES

A Câmara Municipal de Monções, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para o fim disposto no Artigo 39, parágrafo 6º, da Constituição Federal, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos Agentes Políticos e dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Monções, vigentes no exercício de 2020:

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIOS VALOR
VEREADORES	R\$ 1.875,10
PRESIDENTE CÂMARA	R\$ 2.426,61

#### CARGOS EFETIVOS:

CARGOS	VALOR
CONTADOR	R\$ 5.049,88
SECRETARIO LEGISLATIVO	R\$ 3.992,48
ALMOXARIFE	R\$ 2.997,63
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 9.107,84
SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.085,13

#### Observações:

1. Teto de remuneração: R\$ 11.606,36 estabelecido inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal: “XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003\)](#)”.
2. Todas as remunerações estão no limite do teto constitucional.
3. Os valores indicados para os cargos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por Lei, o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais, promoções e outras vantagens previstas em Lei.
4. Não há cargos comissionados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monções/SP.

#### QUADRO DE PESSOAL

ANO	NOME SERVIDOR	SITUAÇÃO
2020	BENTO MILARÉ DOS SANTOS	ATIVO
2020	CLERIA APARECIDA DE ALMEIDA	ATIVO
2020	MARIA MARQUES BATISTA	ATIVO
2020	LUCIANO DOMINGUES	ATIVO
2020	MARIA REGINA DOMINGUES	ATIVO